

LEI Nº. 628, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido em Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº. 622, de 06 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]

II - Hospital São Judas Tadeu. Subvenção Social no valor de R\$ 737.000,00.”

Art. 2º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar caso se faça necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ferros, 15 de Março de 2018.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal